

RECUPERAR  
**PORTUGAL**

# Revisão PRR

Março 2026

[VERSÃO APROVADA PELA  
COMISSÃO EUROPEIA: 18/05/2026]



+Resiliência



+Sustentável



+Digital

## Índice

1 - Enquadramento e objetivo geral.....	3
2 – Aprovação Comissão Europeia .....	7
3 - Metodologia .....	12
4 - Visão global .....	15
5 - Principais alterações.....	19

### FICHA TÉCNICA

**Título**

Revisão PRR – março 2026

**Edição**

Versão 2.0

**Editor**

Estrutura de Missão Recuperar Portugal

**Endereço**

Av. <sup>a</sup> João Crisóstomo, nº 11

1000-177 Lisboa

Tel.: 218 801 120

[info@recuperarportugal.gov.pt](mailto:info@recuperarportugal.gov.pt)

[www.recuperarportugal.gov.pt](http://www.recuperarportugal.gov.pt)

RECUPERAR  
PORTUGAL

# Enquadramento e objetivo geral

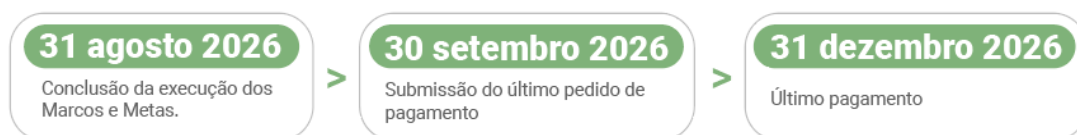


# 1 - Enquadramento e objetivo geral

O Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) está sujeito a prazos de execução rigorosos, em conformidade com a sua natureza enquanto instrumento de apoio temporário criado para responder à crise de COVID-19, prevendo que todos os marcos e metas (M&M) para executar as reformas e investimentos sejam alcançados até 31 de agosto de 2026.

Como recordatório, e como expresso na [Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho “NextGenerationEU – Rumo a 2026”](#), de 4 de junho de 2025, o calendário para a conclusão do MRR é o seguinte:

## Calendário para a conclusão do MRR



- **31 agosto 2026:** conclusão da execução dos M&M (apresentação à Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) de todas as evidências sobre cumprimento dos M&M, pelos Beneficiário Diretos e Intermediários).
- **30 setembro 2026:** submissão pela EMRP à Comissão Europeia do 10.º e último pedido de pagamento (com factos ocorridos e evidências documentais até 31 agosto de 2026).
- **30 novembro 2026:** data-limite para a Comissão Europeia completar a avaliação preliminar do último pedido de pagamento.
- **31 dezembro 2026:** data-limite para o último desembolso a efetuar pela Comissão Europeia para Portugal.

As tempestades que atingiram Portugal em janeiro de 2026 marcaram um dos períodos meteorológicos mais severos das últimas décadas, combinando chuva extrema, ventos destrutivos e impactos sociais e económicos significativos.

A instabilidade atmosférica intensificou-se a partir de 22 de janeiro de 2026, quando uma sucessão de depressões atlânticas atingiu a Europa Ocidental. Este fenómeno, designado por “comboio de tempestades”, prolongou-se até 8 de fevereiro e teve impacto particular em Portugal. Entre os vários sistemas que atravessaram o território destacou-se a tempestade *Kristin* que afetou o país no final do mês de janeiro, após outras depressões como *Ingrid* e *Joseph*, trazendo ventos que chegaram aos 200 km/h e precipitação torrencial. Este encadeamento de sistemas meteorológicos provocou danos acumulados severos e dificultou o andamento da realização de muitos projetos em curso que contribuem para as metas estabelecidas no PRR.

Esses efeitos no território foram significativos. As tempestades causaram uma destruição de grande escala, incluindo inundações, deslizamentos de terras, danos em infraestruturas, cortes de energia e isolamento de populações. A acumulação destes episódios severos levou à declaração de estado de calamidade em vários municípios em Portugal, sobretudo na região Centro, onde se verificaram prejuízos elevados em habitações, agricultura, empresas e equipamentos públicos.

O impacto dos efeitos das tempestades fez-se sentir em projetos financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nomeadamente os associados a construções, renovações e infraestruturas. Para além desse impacto direto, outros projetos PRR foram indiretamente afetados pelo sucedido, com a deslocalização de mão-de-obra necessária para as zonas mais afetadas e a disrupção na produção e distribuição de materiais e equipamentos produzidos nessa região que são fundamentais para a concretização de projetos noutras localizações do país.

Não obstante o sucedido, o calendário para a conclusão do MRR manteve-se, não sendo permitida a extensão na concretização dos M&M do PRR associados e impactados pelas tempestades. De facto, importa ter em consideração o disposto no Regulamento (UE) n.º 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, que institui o MRR. Este regulamento, nos seus artigos 18.º e 20.º, estabelece que a data-limite para a concretização dos M&M dos investimentos e reformas é o dia 31 de agosto de 2026.

Diante do cenário extraordinário, que resultou em consequências adversas e imprevisíveis, limitando a execução dos projetos, a Comissão Europeia reconheceu os desafios impostos pelos fenómenos meteorológicos extremos e reafirmou o seu compromisso de apoiar Portugal na resposta a tais circunstâncias, especialmente por meio de uma revisão específica do PRR.

Após um exercício de diagnóstico, que recebeu avaliação positiva da Comissão Europeia, destacando o trabalho realizado pela equipa da EMRP ao analisar o impacto das tempestades nos projetos do PRR em execução e as discussões técnicas com as equipas da Comissão Europeia, foi possível de forma muito célere e consistente preparar um processo de revisão do PRR que, nos termos do artigo 21.º do Regulamento MRR (Regulamento (UE) n.º 2021/241), foi submetida a 31 de março de 2026 à apreciação da Comissão Europeia.

Esta revisão ajusta as possibilidades máximas de flexibilização, conforme estabelecido na Regulamentação do MRR, visando a plena execução do PRR.

Neste sentido, o principal objetivo desta Revisão/Reprogramação visa essencialmente garantir a plena execução do PRR, assegurando a exequibilidade de todos os M&M, incluindo daqueles com projetos que possam ter sido, direta ou indiretamente, impactados pelas tempestades ocorridas em Portugal no final de janeiro de 2026. Dessa forma, mantêm-se no plano os M&M relativamente aos quais exista certeza da sua plena execução dentro do prazo de implementação do PRR, ou seja, até 31 de agosto de 2026.

O presente documento densifica e sistematiza a proposta de revisão do PRR submetida e aprovada pela Comissão Europeia, na sequência das tempestades severas ocorridas em Portugal entre janeiro e fevereiro de 2026, que tiveram impactos diretos e indiretos significativos na execução de projetos em curso financiados pelo PRR.

Este documento assume natureza complementar e explicativa da adenda formal ao PRR submetida e aprovada pela Comissão Europeia, não a substituindo, e visa:

- explicitar onexo causal entre o evento climático excecional e os desvios de execução verificados;
- demonstrar, de forma estruturada, o enquadramento da revisão no Regulamento (UE) 2021/241, nomeadamente no artigo 21.º desse Regulamento;
- clarificar as opções técnicas de reprogramação adotadas que serviram de base ao diálogo construtivo e negociação com os serviços da Comissão Europeia.

## 2 – Aprovação Comissão Europeia

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento do MRR, a Comissão Europeia dispõe de dois meses, a contar da apresentação oficial do pedido, para avaliar as alterações ao plano. No caso em apreço, a EMRP apresentou formalmente a revisão do PRR à Comissão Europeia em 31 de março. Ainda assim, na sequência de uma articulação e negociação intensas entre ambas as partes, a Comissão Europeia emitiu a sua avaliação positiva em 18 de maio, antes do termo daquele prazo.

Importa, por isso, destacar as principais alterações ocorridas durante o período de negociação entre a EMRP e a Comissão Europeia, que se sintetizam de seguida. Assim, as principais alterações entre o pedido submetido e a aprovação da revisão PRR pela Comissão Europeia e confirmações de valores resumem-se ao seguinte:

1. Confirmação da manutenção da dotação total do PRR: 21.905 milhões de euros (16.325 milhões de euros relativos a subvenções não reembolsáveis; e 5.580 milhões de euros relativos a empréstimos);
2. Confirmação do número total de Marcos e Metas: 379 M&M (igual número ao apresentado no pedido de 31 de março de 2026), pese embora se tenha verificado uma realocação entre o 9.º e 10.º Pedidos de Pagamento, nomeadamente:
  - 9.º Pedido de Pagamento: 51 M&M (56 M&M comunicados na submissão de 31 de março de 2026);
  - 10.º Pedido de pagamento: 96 M&M (91 M&M comunicados na submissão de 31 de março de 2026);
3. Manutenção do perfil de pagamentos nos montantes previstos para os desembolsos para o 9.º e 10.º Pedidos de Pagamento;
4. Com referência ao 9.º e 10.º Pedidos de Pagamento, verificou-se a remoção de 8 M&M, dos quais 2 M&M por não serem concretizáveis dentro do período PRR (C21-i14 - Sistema de BRT Braga e C21-i09 - One-Stop-Shop para o Licenciamento e Acompanhamento de Projetos de

- Energias Renováveis) e 6 M&M correspondentes a fusões e simplificação. Adicionalmente, procedeu-se à criação de 1 nova meta para traduzir a execução financeira da construção e renovação de unidades de saúde (componente de empréstimos);
5. Transferência da componente de empréstimos para subvenções: transferência do investimento “C10-i03 – Centro de operações de defesa do Atlântico e plataforma naval” e correspondentes marcos e metas da componente de empréstimos para a componente de subvenções [transferência de 149.5 M€];
  6. Criação de novo investimento e meta (componente de empréstimos): projetos relativos à construção e renovação de unidades de saúde (C01.i01) para os quais se considera “conclusão substancial” foram transferidos para a componente de empréstimos, tendo sido criado um novo investimento e meta orçamental neste contexto [transferência de 101.9 M€].
  7. Introdução de meta orçamental: introduzida meta orçamental para projetos relativos a Habitação (“C02-i05 – Parque habitacional público a custos acessíveis”) e Escolas (“C06-i09 – Escolas novas ou renovadas”) para comprovação de execução financeira dos projetos com “conclusão substancial” na componente de empréstimos.
  8. Metro do Porto: redução de ambição e transformação da meta associada ao investimento “C15-i08 – Construção de parte da extensão da rede do metro do Porto” em meta orçamental [redução de 73.0 M€].
  9. Diminuição de ambição, de 50.0 milhões de euros para 35.6 milhões de euros, no investimento “C10-i07 – Navegação ecológica” da componente de empréstimos por dificuldades na execução [redução de 14.4 M€].
  10. Os ajustes nas componentes de subvenções e empréstimos foram efetuados através dos seguintes investimentos:
    - Empréstimos: “C05-i06 – Capitalização de empresas e resiliência financeira/Banco Português de Fomento “– aumento de ambição de 850 milhões de euros para 1.050 milhões de euros no apoio a empresas, sob a forma de apoio de capital ou quase-capital

[aumento de 131 M€ face a 31 de março de 2026, totalizando 200 M€ de aumento];

- Subvenções: “C05-i14 – Inovação empresarial” – Reforço do “IFIC – Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade” - aumento de ambição de 950 M€ para 1.161 M€ [redução de 64 M€ face a 31 de março de 2026, totalizando 211 M€ de aumento];

#### 11. Confirmação do conceito de Conclusão Substancial da obra:

- A Comissão confirmou a aplicação deste conceito em consequência dos efeitos nefastos das tempestades, que provocaram atrasos nos projetos com obras em curso nas áreas da saúde, habitação e educação. O ponto 5, «Principais alterações», detalha as alterações introduzidas nestas medidas.
- Afirmou-se que o conceito de “conclusão substancial de um edifício” refere-se ao momento em que os trabalhos em falta em nenhuma circunstância podem impossibilitar a futura fruição do edifício em condições de segurança e salubridade, tendo em consideração o fim e funções a que o mesmo se destina.
- A materialização de projetos nestas circunstâncias é demonstrada pela apresentação e uma realização de 90% do custo total da obra, aceitando a Comissão Europeia que, desta forma, se presume que a mesma se encontra substancialmente concluída para os fins e objetivos do projeto aprovado;
- Consequentemente, a dotação da medida foi reduzida, em função do número de unidades da meta em que este conceito é aplicado (explicação feita no ponto 5 «Principais alterações»);
- A Comissão Europeia considerou ainda que as metas associadas a estes projetos com conclusão substancial devem ser incluídas na componente de empréstimos, o que implicou ajustamentos adicionais entre as componentes de subvenções e de empréstimos acima referidas;
- Como evidência formal para que possa ser determinada a “conclusão substancial” de um projeto, a Comissão Europeia

considera que deve ser solicitado ao dono da obra um Relatório Síntese de Fiscalização da Empreitada (enquanto relatório de acompanhamento da obra, emitido pela entidade fiscalizadora, comprovando a execução física mínima de 90%). Este relatório constitui a pista de auditoria, do estado de execução física e financeira a uma determinada data, o qual deverá ter por base o último plano de trabalhos e cronograma financeiro aprovados e os autos de medição efetuados.

Nos pontos seguintes deste documento apresenta-se a metodologia adotada nesta revisão do PRR, a visão agregada das alterações efetuadas e o detalhe das principais alterações nas respetivas medidas.

Os ajustamentos abaixo indicados refletem a proposta, submetida a 31 de março de 2026, revista em função das negociações ocorridas e aprovada pela Comissão Europeia em 18 de maio de 2026.

Como próximos passos, estima-se que a Decisão de Execução do Conselho Europeu, ocorra até meados de junho.

RECUPERAR  
PORTUGAL

# Metodologia



## 3 - Metodologia

A metodologia utilizada nesta reprogramação incluiu essencialmente o diagnóstico, mapeamento e ajustamento dos M&M pertinentes que se revelaram não ser parcial ou totalmente exequíveis devido a circunstâncias objetivas, tendo em consideração, não só os impactos das tempestades nos projetos associados, mas também a identificação de outros fatores que possam ter colocado em risco o cumprimento dos M&M até 31 de agosto de 2026.

Neste âmbito, foi efetuada a revisão e reavaliação das medidas e dos seus 154 M&M remanescentes passíveis de ser cumpridos até 31 de agosto de 2026. Após o diagnóstico e mapeamento, aferiu-se pela exequibilidade das medidas e aplicação das opções de revisão do PRR recomendadas pela Comissão Europeia, nomeadamente o reforço e aumento de medidas existentes e a transferência de medidas entre as componentes de subvenção e empréstimos.

Como pressupostos de orientação para esta revisão assumiu-se o seguinte:

- Exequibilidade até 31 de agosto de 2026 - não há extensão do prazo PRR, por consequência do estabelecido no Regulamento Europeu do MRR;
- Manutenção do envelope financeiro - não há redução nem aumento da dotação atribuída ao PRR pelos fundos do MRR;
- Preservação dos seis pilares - não há desvio dos objetivos e prioridades estabelecidas no Regulamento do MRR;
- Qualificação clara desta revisão como técnica, seguindo uma gestão responsável de risco de execução.

Assim, a lógica metodológica explícita nesta revisão é a seguinte:

- Reduzem-se os M&M nos quais o dano tornou a execução inviável;
- Reforçam-se os M&M onde há capacidade e eficiência de concretização;
- Realocam-se fundos para a resiliência (empresas, energia, comunicações e sistemas de segurança).

Tudo isto vai ao encontro da posição pública da Comissão Europeia sobre realocação de verbas não executáveis em investimentos exequíveis nos prazos estabelecidos como limite no Regulamento do MRR.

Em suma, nesta revisão do PRR foi seguida uma metodologia que permitiu:

- Reforçar o processo de simplificação já ocorrido anteriormente, eliminando requisitos desnecessários à comprovação dos objetivos previstos para as medidas e clarificando a descrição das mesmas e / ou dos M&M associados, bem como corrigindo erros administrativos na versão anterior da Decisão de Execução do Conselho.
- Sempre que necessário, proceder ao ajustamento do prazo temporal para cumprimento dos M&M remanescentes, em função do prazo previsto para o 9.º e o 10.º Pedidos de Pagamento.
- Reduzir a ambição ou remover os M&M de investimentos com constrangimentos na sua concretização.
- Aumentar a ambição dos M&M em investimentos com maior capacidade de concretização, com foco no financiamento às empresas para fazer face ao impacto das tempestades, nomeadamente através do Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade (IFIC), da capitalização das empresas e de medidas relativas ao reforço de comunicações, segurança e energia.

RECUPERAR  
PORTUGAL

# Visão Global



## 4 - Visão global

A presente secção abrange as alterações das componentes do PRR aprovado pela Decisão de Execução do Conselho Europeu n.º ST 15796/25 ADD1, de 12 de dezembro de 2025.

Os ajustamentos abaixo indicados refletem a proposta revista e aprovada pela Comissão Europeia no dia 18 de maio de 2026.

A tabela seguinte apresenta os ajustamentos efetuados nos M&M de cada componente:

	PRR - Atual	PRR Reprog.	Dif.
<b>RESILIÊNCIA</b>			
C01. Serviço Nacional Saúde	8	9	1
C02. Habitação	7	7	0
C03. Respostas sociais	14	13	-1
C04. Cultura	3	3	0
C05. Investimento e inovação	17	17	0
C06. Qualificações e competências	9	9	0
C07. Infraestruturas	5	5	0
C08. Florestas	7	7	0
C09. Gestão hídrica	6	6	0
	<b>76</b>	<b>76</b>	<b>0</b>
<b>TRANSIÇÃO CLIMÁTICA</b>			
C10. Mar	8	8	0
C11. Descarbonização da indústria	0	0	0
C12. Bioeconomia	3	3	0
C13. Eficiência energética em edifícios	4	3	-1
C14. Hidrogénio e renováveis	6	6	0
C15. Mobilidade sustentável	2	2	0
C21. REPowerEU	19	14	-5
	<b>42</b>	<b>36</b>	<b>-6</b>
<b>TRANSIÇÃO DIGITAL</b>			
C16. Empresas 4.0	9	8	-1
C17. Qualidade e sustentabilidade em finanças públicas	5	5	0
C18. Justiça económica e ambiente empresarial	4	4	0
C19. Administração pública digital	13	13	0
C20. Escola digital	5	5	0
	<b>36</b>	<b>35</b>	<b>-1</b>
	<b>154</b>	<b>147</b>	<b>-7</b>
<b>TOTAL - Marcos e Metas</b>	<b>392</b>	<b>379</b>	<b>-13</b>

Os ajustamentos feitos nos M&M resultam em ajustes correspondentes na dotação, como demonstrado no quadro seguinte para cada componente:

PRR - Atual		PRR Reprog.	Dif.
<b>RESILIÊNCIA</b>			
2.014 M € C01.	Serviço Nacional Saúde	1.971 M €	- 43 M €
2.857 M € C02.	Habitação	2.720 M €	- 136 M €
862 M € C03.	Respostas sociais	862 M €	0 M €
330 M € C04.	Cultura	330 M €	0 M €
6.047 M € C05.	Investimento e inovação	6.416 M €	+ 369 M €
1.991 M € C06.	Qualificações e competências	1.976 M €	- 15 M €
768 M € C07.	Infraestruturas	768 M €	0 M €
615 M € C08.	Florestas	629 M €	+ 15 M €
228 M € C09.	Gestão hídrica	225 M €	- 3 M €
<b>15.712 M €</b>		<b>15.899 M €</b>	<b>+ 186 M €</b>
<b>TRANSIÇÃO CLIMÁTICA</b>			
366 M € C10.	Mar	357 M €	- 9 M €
737 M € C11.	Descarbonização da indústria	737 M €	0 M €
175 M € C12.	Bioeconomia	175 M €	0 M €
553 M € C13.	Eficiência energética em edifícios (*)	516 M €	- 37 M €
436 M € C14.	Hidrogénio e renováveis (**)	518 M €	+ 82 M €
549 M € C15.	Mobilidade sustentável	480 M €	- 69 M €
970 M € C21.	REPowerEU (*) (**)	809 M €	- 161 M €
<b>3.785 M €</b>		<b>3.591 M €</b>	<b>- 195 M €</b>
<b>TRANSIÇÃO DIGITAL</b>			
658 M € C16.	Empresas 4.0	605 M €	- 53 M €
372 M € C17.	Qualidade e sustentabilidade em finanças públicas	351 M €	- 22 M €
267 M € C18.	Justiça económica e ambiente empresarial	267 M €	0 M €
686 M € C19.	Administração pública digital	768 M €	+ 83 M €
425 M € C20.	Escola digital	425 M €	0 M €
<b>2.408 M €</b>		<b>2.416 M €</b>	<b>+ 8 M €</b>
<b>21.905 M €</b>		<b>21.905 M €</b>	<b>0 M €</b>

(\*) Inclui realocação do montante de cerca de 39 M€ da C21 para a C13

(\*\*) Inclui realocação do montante de 70 M€ da C21 para a C14

O envelope financeiro total do PRR mantém-se inalterado com este processo de reprogramação. Neste contexto, excluindo realocações por fusão de investimentos entre componentes, o montante total de ajustamento ascende a cerca de 592 milhões de euros.

No âmbito desta revisão, verifica-se uma redução de 13 M&M, passando de 392 M&M para 379 M&M, com 51 M&M no 9.º Pedido de Pagamento e 96 M&M no 10.º Pedido de Pagamento, salientando-se:

- Manutenção do perfil de pagamentos nos montantes previstos para os desembolsos para o 9.º e 10.º Pedidos de Pagamento;
- Com referência ao 9.º e 10.º Pedidos de Pagamento verificou-se uma redução líquida de 7 M&M:
  - A remoção de 8 M&M, dos quais 2 M&M por não serem concretizáveis dentro do período PRR (C21-i14 - Sistema de BRT Braga e C21-i09 -

One-Stop-Shop para o Licenciamento e Acompanhamento de Projetos de Energias Renováveis) e 6 M&M correspondentes a fusões e simplificação; e

- A criação de 1 nova meta para traduzir a execução financeira da construção e renovação de unidades de saúde (componente de empréstimos).
- Por simplificação, foram removidos 6 M&M pertencentes a pedidos de pagamento anteriores por respeitarem a investimentos retirados do plano.

RECUPERAR  
PORTUGAL

# Principais Alterações



## 5 - Principais alterações

As principais alterações preconizadas neste processo de reprogramação podem agrupar-se essencialmente em 3 grupos que se detalham de seguida:

- Simplificação, clarificação e revisão;
- Alteração de prazo;
- Reduções e aumentos de ambição, incluindo transferência de medidas entre empréstimos e subvenções.

### Simplificação, clarificação e revisão

No seguimento do exercício realizado no anterior processo de simplificação, procedeu-se, sempre que possível, à simplificação, clarificação e revisão dos descritivos dos investimentos e respetivos textos dos M&M associados com vista à redução de carga administrativa na sua comprovação.

Nesse sentido, eliminaram-se requisitos desnecessários à comprovação dos objetivos previstos para as medidas e clarificou-se a descrição das mesmas e / ou dos M&M associados, tendo sido igualmente corrigidos erros administrativos identificados na versão anterior da Decisão de Execução do Conselho.

### Alteração de prazo

Foi necessário o alargamento do prazo para o cumprimento de um conjunto de M&M, essencialmente justificado pela necessidade de tempo adicional para a concretização das metas, devido ao impacto das tempestades, que causaram atrasos nas obras dos projetos. Por outro lado, alguns M&M necessitaram de alargamento do prazo até à data-limite estabelecida no Regulamento do MRR, ou seja, com extensão do prazo até 31 de agosto de 2026, passando, assim, do 9.º para o 10.º Pedido de Pagamento.

Similarmente, foi identificado um grupo de M&M cuja concretização pode ser concluída e validada antecipadamente, permitindo a sua passagem do 10.º para o 9.º Pedido de Pagamento.

Nesse sentido, verificou-se:

- A antecipação de 10 M&M do 10.º para o 9.º Pedido de Pagamento;
- A extensão de prazo de 13 M&M até 31 de agosto de 2026, passando do 9.º para o 10.º Pedido de Pagamento;
- Remoção de 8 M&M, dos quais 2 M&M pelo facto de não serem concretizáveis dentro do período PRR e 6 M&M correspondentes a fusões e simplificação;
- Criação de 1 nova meta para traduzir a execução financeira da construção e renovação de unidades de saúde na componente de empréstimos.

### Reduções e aumentos de ambição, incluindo transferência de medidas entre empréstimos e subvenções

No âmbito deste processo de reprogramação, procedeu-se ao ajustamento de ambição de um conjunto de M&M e respetivos investimentos, tendo por base a execução física dos mesmos e a sua comprovação até final do período PRR.

Neste contexto, excluindo realocações entre componentes, o montante de ajustamento ascendeu a cerca de 592 milhões de euros, tendo sido efetuados ajustamentos em diversas áreas, destacando-se as seguintes:



## Saúde

- O diagnóstico técnico e financeiro realizado pela EMRP e pela ACSS, na sequência dos efeitos nefastos causados pelas tempestades sobre os projetos das unidades de saúde contratados e em execução, permitiu identificar que:
  - 400 projetos apresentam condições para entregar o auto de receção da obra até 31 de agosto de 2026;
  - Os restantes projetos apresentam condições para, em 31 de agosto de 2026, terem a conclusão substancial / *substantial completion*, apresentando:
    - obra estrutural concluída;
    - edifícios materialmente existentes;
    - condições de utilização enquanto unidade funcional de saúde, faltando apenas acabamentos finais, arranjos exteriores e ajustes de menor complexidade técnica.
  - Nestes casos, a existência física do ativo público e a conclusão das fases essenciais da obra encontram-se asseguradas, sendo os trabalhos remanescentes típicos da fase final do ciclo construtivo.
  - Assim, foram efetuados os seguintes ajustes:
    - Meta 1.18: foi clarificada a redação da Meta 1.18, incorporando-se os projetos que apresentam condições para entregar o auto de receção da obra até 31 de agosto de 2026. Neste caso, a Meta 1.18 apresenta a seguinte descrição: *“Construção ou renovação de 400 unidades de saúde, das quais, pelo menos, 70 respeitam a construção”*.
    - Nova meta (1.46): inclui os restantes casos (92 unidades de saúde) que foram incluídos numa meta complementar, transferidos da componente de subvenções para a componente de empréstimos, e que consiste na confirmação, por parte de uma entidade terceira

responsável pela fiscalização de obras de que, pelo menos, 90% do projeto se encontra concluído.

- Consequentemente o custeio associado a esta meta do PRR teve de ser ajustado em baixa, tendo sido efetuada uma redução na respetiva dotação em cerca de 10 milhões de euros.
- Na Região Autónoma da Madeira, foi proposta uma redução (i) na construção ou renovação integrada de 26 para 17 projetos de serviços de cuidados continuados integrados e saúde mental no Serviço Regional de Saúde da Madeira; e (ii) na renovação de instalações de cuidados de saúde primários, passando de 16 para 8. Paralelamente, clarificou-se a descrição da meta com a inclusão dos projetos associados a este investimento, inicialmente não incluídos na sua descrição. Esta redução afeta a meta 1.30 e tem um impacto financeiro negativo de 28.9 milhões de euros.
- No âmbito da rede de cuidados de saúde mental, a renovação da unidade de Sobral Cid foi removida do plano. Adicionalmente, incluiu-se a renovação do Hospital Prisional São João de Deus. Impacto no marco 1.25 e um impacto financeiro líquido negativo de cerca de 4 milhões de euros.

## Habitação

- Redução de 208 para 133 projetos relativos à construção, renovação ou aquisição de alojamentos no âmbito da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT), essencialmente devido ao efeito das tempestades. Por outro lado, 2 Centros de Instalação Temporário e 1 bloco para as forças de segurança não podem ser concretizados dentro do período PRR. Esta redução afeta a meta 2.7 e tem um impacto financeiro negativo de cerca de 95.7 milhões de euros.
- Pelo diagnóstico técnico e financeiro realizado pela EMRP, tendo em conta a informação veiculada pela Área Governativa da Habitação e pelo IHRU, na sequência dos efeitos nefastos causados pelas tempestades, sobre as habitações a preços acessíveis ou no âmbito do programa de

habitação 1.º Direito, incluída na meta 2.24 (10.199 habitações), verificou-se que:

- 5.199 habitações apresentam condições para entregar o auto de receção da obra até 31 de agosto de 2026;
- 5.000 habitações apresentam condições para, em 31 de agosto de 2026, terem a conclusão substancial / *substantial completion*;
- Nestes casos, a existência física do ativo público e a conclusão das fases essenciais da obra encontram-se asseguradas, sendo os trabalhos remanescentes típicos da fase final do ciclo construtivo.
- Assim, foi proposta a clarificação da redação da Meta 2.24. Para além da referência às 5.199 habitações acima mencionadas que apresentam condições para entregar o auto de receção da obra até 31 de agosto de 2026, incluem-se as restantes 5.000 habitações com conclusão substancial, para as quais se exige a confirmação, por parte de uma entidade terceira responsável pela fiscalização de obras de que, pelo menos, 90% do projeto se encontra concluído.
- Consequentemente o custeio associado a esta Meta 2.24 do PRR teve de ser ajustado em baixa: uma redução na respetiva dotação em cerca de 40.5 milhões de euros.

### Empresas, incluindo transição digital

- Na Região Autónoma dos Açores, diminuição de ambição de 45 milhões de euros para 30 milhões de euros do instrumento para investir em empresas açorianas, sob a forma de capital próprio ou quase-capital. Esta redução afeta a meta 5.17 e tem um impacto financeiro negativo de 15 milhões de euros. Este valor é realocado para reforço na aprovação de projetos no Aviso IFIC na Região Autónoma dos Açores.
- Na Região Autónoma dos Açores, diminuição de ambição de 40 milhões de euros para 10 milhões de euros no âmbito do investimento público no mecanismo destinado a incentivar o investimento privado e melhorar o acesso ao financiamento na Região Autónoma dos Açores para

desenvolvimento do mercado de capitais nesta região. Esta redução afeta a meta 5.54 e tem um impacto financeiro negativo de cerca de 30 milhões de euros. Este valor é realocado para reforço na aprovação de projetos no Aviso IFIC na Região Autónoma dos Açores.

- Diminuição de ambição de 101 milhões de euros para 61 milhões de euros no apoio à rede nacional de bancos de ensaio (*Test Beds*), devido a constrangimentos na sua execução. Esta diminuição afeta a meta 16.8 e tem um impacto financeiro negativo de 40 milhões de euros.
- Diminuição de ambição de 33 milhões de euros para 20 milhões de euros no investimento de “Polos de Inovação Digital” devido igualmente a constrangimentos na sua execução. Esta redução afeta a meta 16.15 e apresenta um impacto financeiro negativo de 13 milhões de euros.
- Aumento de ambição de 850 milhões de euros para 1.050 milhões de euros no apoio a empresas não financeiras estabelecidas ou ativas em Portugal, sob a forma de apoio de capital ou quase-capital. Este aumento afeta a meta 5.29 e tem um impacto financeiro positivo de cerca de 200.7 milhões de euros.
- Reforço do “IFIC – Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade” para incentivar o investimento privado e melhorar o acesso ao financiamento para o desenvolvimento de projetos inovadores. Este aumento afeta a meta 5.52 e tem um impacto financeiro positivo de cerca de 213.7 milhões de euros.

### Educação (escolas)

- O diagnóstico técnico e financeiro realizado pela EMRP, tendo em conta a informação veiculada pela Área Governativa da Coesão Territorial, na sequência dos efeitos nefastos causados pelas tempestades, sobre a construção ou renovação de Escolas, incluída na meta 6.29 (87 escolas), permitiu identificar que:
  - 62 escolas apresentam condições para entregar o auto de receção da obra até 31 de agosto de 2026;

- 25 escolas apresentam condições para, em 31 de agosto de 2026, terem a conclusão substancial / *substantial completion*.
- Nestes casos, a existência física do ativo público e a conclusão das fases essenciais da obra encontram-se asseguradas, sendo os trabalhos remanescentes típicos da fase final do ciclo construtivo.
- Assim, foi proposta a clarificação da redação da Meta 6.29. Para além da referência às 62 escolas acima mencionadas que apresentam condições para entregar o auto de receção da obra até 31 de agosto de 2026, incluem-se as restantes 25 escolas com conclusão substancial, para as quais se exige a confirmação, por parte de uma entidade terceira responsável pela fiscalização de obras de que, pelo menos, 90% do projeto se encontra concluído.
- Consequentemente, o custeio associado a esta Meta 6.29 do PRR teve de ser ajustado em baixa, tendo sido proposta uma redução na respetiva dotação de 15 milhões de euros.

### Florestas

- Aumento de ambição na aquisição de equipamento para gestão florestal, passando de 134 para 650 unidades de equipamento. Impacto na meta 8.22 com impacto financeiro positivo de cerca de 14.6 milhões de euros.

### Mar

- Aumento de ambição na aquisição de equipamento para os polos azuis. Impacto na meta 10.3 com impacto financeiro positivo de 8.2 milhões de euros.
- Diminuição de ambição de 82 para 73 projetos no setor das pescas nos domínios da eficiência energética, da segurança dos navios ou da digitalização de processos. Impacto na meta 10.4 com impacto financeiro negativo de cerca de 2.7 milhões de euros.
- Diminuição de ambição, de 50.0 milhões de euros para 35.6 milhões de euros, no investimento de “Navegação ecológica” devido a

constrangimentos na sua execução. Esta redução afeta a meta 10.18 e apresenta um impacto financeiro negativo de 14.4 milhões de euros.

- Transferência do investimento “Centro de operações de defesa do Atlântico e plataforma naval” e correspondentes marcos e metas da componente de empréstimos para a componente de subvenções.

### Mobilidade sustentável

- Aumento de ambição, de 21.0 milhões de euros para 24.6 milhões de euros, na aquisição de equipamento, serviços ou obras de construção no âmbito do investimento associado à “Digitalização do transporte ferroviário”. Impacto na meta 15.16 com impacto financeiro positivo de 3.6 milhões de euros.
- Redução de ambição e transformação da meta associada à “Construção de parte da extensão da rede do metro do Porto” em meta orçamental. Por esta via, a meta será confirmada por uma entidade terceira responsável pela fiscalização de obras de que, pelo menos, o valor de 239.9 milhões de euros relativo à construção de parte da extensão da rede do metro do Porto foi executado do ponto de vista financeiro. Redução com impacto na meta 15.6 com impacto financeiro negativo de cerca de 73.0 milhões de euros.

### Energia

- Redução de ambição de 58.200 para 15.500 “Vales E-Lar” pagos a fornecedores, decorrente de atrasos na disponibilidade de equipamentos e constrangimentos por parte dos fornecedores. Impacto na meta 13.12 e com impacto financeiro negativo de 59.8 milhões de euros.
- Redução de ambição de 1.040.000 m<sup>2</sup> para 920.000 m<sup>2</sup> de renovações de eficiência energética em edifícios de administração pública central. Impacto na meta 13.5 com impacto financeiro negativo de 19.7 milhões de euros.
- Fusão da meta 21.4 com a meta 13.8, aumentando a ambição de um total de 700.000 m<sup>2</sup> para 800.000 m<sup>2</sup> de renovações de eficiência energética

em edifícios de serviços. Adicionalmente, redução de 30 MW para 22 MW de capacidade instalada de produção de energias renováveis. Impacto financeiro líquido positivo de 3.4 milhões de euros.

- Aumento de ambição de 10 MW para 30 MW de capacidade instalada de produção de energias renováveis para o equipamento de eficiência energética para edifícios residenciais privados. Impacto na meta 21.2 com impacto financeiro positivo de 24.0 milhões de euros.
- No âmbito do regime de apoio ao hidrogénio renovável e aos gases renováveis, tendo em vista a redução de carga administrativa, fusão dos M&M 21.45 e 21.46 nos M&M 14.16 e 14.17, com aumento de ambição de um total de 185.0 milhões de euros para 196.9 milhões de euros, traduzindo-se num impacto financeiro positivo de cerca de 11.9 milhões de euros.
- Aumento de ambição no regime de apoio à flexibilidade de rede ao armazenamento, passando de 160 milhões de euros para 180 milhões de euros. Impacto na meta 21.48 com impacto financeiro positivo respetivo de 20.0 milhões de euros.

De salientar a redução e reforço de ambição em outras áreas como Gestão Hídrica, Finanças, Administração Pública Digital e REPowerEU.

Adicionalmente, é importante referir que foram retirados 2 investimentos do PRR pelo facto de os mesmos não serem exequíveis dentro do período PRR:

- **C21-i14 - Sistema BRT Braga:** Por decisão do Beneficiário Direto (Transportes Urbanos de Braga) em não pretender concretizar o projeto. Impacto financeiro negativo de 75.5 milhões de euros.
- **C21-i09 - One-Stop-Shop para o Licenciamento e Acompanhamento de Projetos de Energias Renováveis:** Impacto financeiro negativo de 10.0 milhões de euros.

Paralelamente foram introduzidas medidas dedicadas para fazer face às graves consequências das recentes tempestades, nomeadamente:

- **Reforço do “IFIC – Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade”:** para apoiar o reforço da reindustrialização das regiões mais afetadas pelas tempestades e cheias, em especial, para projetos de investimento produtivo que contribuam para o aumento da resiliência física das suas instalações, equipamentos e infraestruturas e a proteção dos sistemas de comunicação e energia.
- **Comunicações, segurança e energia:** de modo a aumentar a resiliência do país, promovendo-se o financiamento de comunicações, segurança e energia com a disponibilização de canais exclusivos de comunicações de emergência para as juntas de freguesia e as entidades da proteção civil, bem como a aquisição de equipamentos para assegurar a autonomia energética em edifícios públicos. Impacto financeiro positivo de cerca de 89.1 milhões de euros.

# RECUPERAR PORTUGAL

